



PARECER: Nº 599 CGM - PMSMG – ADESÃO Nº A/2021-002

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000088/2021-CPL/PMSMG

OBJETO: ELABORAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 20210125 E 20210126, ORIUNDOS DA ADESÃO CARONA Nº A/2021-002, QUE TEM COMO OBJETO A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

EMPRESA CONTRATADA: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 60, que tem como objeto a elaboração do terceiro termo aditivo para prorrogação de vigência dos contratos números 20210125 e 20210126 originados da ADESÃO (CARONA) Nº A/2021-002, QUE TEM COMO OBJETO A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021, que tem de um lado como parte a PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro a empresa LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento dos contratos:

- a) manifestação do Fiscal do Contrato, a Secretária Municipal de Administração, para a prorrogação de prazo do contrato nº 20210125, fl. 01 dos autos;
- b) cópia da portaria nº 403/2021, de 23 de junho de 2021, de designação de fiscal de contrato, fls. 02 dos autos;
- c) ofício 486/2022 - SEMAD, solicitando a anuência da empresa para a celebração de termo aditivo ao contrato nº 20210125, fls. 03 dos autos;
- d) anuência da empresa contratada, fl. 04 dos autos;
- e) ofício nº 0482/2022 - SEMAD, ao Secretário Municipal de Finanças, solicitando prorrogação por 12 (doze) meses do contrato nº 20210125, fl. 05 dos autos;
- f) manifestação do Fiscal do Contrato, a Secretária Municipal de Educação, para a prorrogação de prazo do contrato nº 20210126, fls. 06 a 07 dos autos;
- g) cópia da portaria nº 364/2021, de 24 de maio de 2021, de designação de fiscal de contrato, fls. 08 dos autos;
- h) ofício nº 674/2022 - SEMED, solicitando a anuência da empresa para a celebração de termo aditivo ao contrato nº 20210126, fl. 09 dos autos;
- i) anuência da empresa contratada, fl. 10 dos autos;
- j) ofício nº 673/2022-SEMED, ao Secretário Municipal de Finanças, solicitando prorrogação por igual período do contrato nº 20210126, fl. 11 dos autos;
- k) decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 12 a 16 dos autos;
- l) cópia do contrato Nº 20210125, fls. 17 a 21 dos autos;
- m) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20210125, fl. 22 dos autos;
- n) cópia do segundo termo aditivo ao contrato nº 20210125, fl. 23 dos autos;
- o) cópia do contrato Nº 20210126, fls. 24 a 28 dos autos;
- p) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20210126, fl. 29 dos autos;
- q) cópia do segundo termo aditivo ao contrato nº 20210126, fl. 30 dos autos;
- r) solicitação de informação de existência de dotação orçamentária, fl. 31 dos autos;
- s) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e do Fundo Municipal de Saúde para cobertura das despesas, fls. 32 a 33 dos autos;
- t) declaração da adequação orçamentária e financeira e termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, dos aditivos aos contratos nº 20210125 e 20210126, fls. 35 a 39 dos autos;



- u) apresentação de justificativas e base legal para elaboração do terceiro termo aditivo aos contratos nº 20210125 e 20210126, fls. 40 a 42 dos autos;
- v) minuta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20210125, fls. 43 a 44 dos autos;
- x) minuta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20210126, fls. 45 a 46 dos autos;
- w) documentos de habilitação da empresa contratada, fls. 47 a 53 dos autos;
- z) parecer jurídico, fls. 55 a 59 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação de prazo dos contratos nº 20210125 e 20210126, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação de prazo do contrato, tendo como base legal o art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do terceiro termo aditivo aos contratos, atendendo ao disposto no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do terceiro termo aditivo aos contratos nº 20210125 e 20210126, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II, e Lei 8.666/1993.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, juntou às fls. 48 a 53 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/2023.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável à prorrogação de prazo do contrato e aprovou a minuta do terceiro termo aditivo aos contratos nº 20210126 e 20210126, conforme estabelece a Lei 8.666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação de prazo do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 24 de novembro de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021